

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 220/2017 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、第99/2000號行政長官批示第二款、第四款修改如下：

1. Os n.ºs 2 e 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2000 passam a ter a seguinte redacção:

“二、〔……〕

« 2. […];

(一)〔……〕

1) […];

(二)〔……〕

2) […];

(三)〔……〕

3) […];

(四) 行政法務司司長辦公室的一名代表；

4) Um representante do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça;

(五) 法務局局長或其指定的一名代表。

5) O director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça ou um representante designado por este.

四、工作小組的行政及後勤支援由法務局提供。”

4. O apoio administrativo e logístico ao grupo de trabalho é assegurado pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça.»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一七年六月二十三日

23 de Junho de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 221/2017 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M («Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau»), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、授予工商業發展基金管理委員會主席戴建業或其法定代任人一切所需權力，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與參與計劃的銀行機構簽訂中小企業信用保證協議及中小企業專項信用保證協議。

1. São delegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, Tai Kin Ip, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), como outorgante, na assinatura dos acordos relativos à garantia de créditos a pequenas e médias empresas e à garantia de créditos a pequenas e médias empresas destinados a projecto específico, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e as entidades bancárias aderentes.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.